

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.1.7 – Declaração de que não emprega menor.

GLOCK América S.A. Calle Juncal 1392 C.P. 11000,
Montevideo, Uruguay

Tel.+598 2 902 2227, -28, -29
Fax. +598 2 902 2230

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Presencial Internacional – Registro de Preço Nº 0002/CELIC/2019 - Processo Administrativo Nº 18/24000000907-5

A empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Uruguai, inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob o nº 213962320018, situada no endereço Calle Juncal, nº1392, CEP 11.000, Montevideo, Uruguai, telefone: +598 2 902 2227, e-mail: franco@glockdobrasil.com.br, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELÃO

GLOCK AMÉRICA S.A.

Franco Giaffone

Representante Legal

B CARTÓRIO BLASCO 30º TABELÃO DE NOTAS 30º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP Fernando Domingos Carvalho Blasco

Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
1113881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FRANCO GIAFFONE, sem valor econômico.

São Paulo, 24 de junho de 2019.
Em testemunho da verdade

REGIANE NASCIMENTO ELOI - Escrevente Valor Total: R\$ 6,25
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Selo(s): At: AA - 0400351

COLÉGIO NOTÁRIO DO BRASIL
113247
FIRMA 1
S 11069AA0400351

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.2.1 – Certificado de Vigência Anual (Situação CNPJ).



TESTIMONIO

DGI
DIRECCIÓN
GENERAL
IMPOSITIVA



PAPEL NOTARIAL DE ACTUACIÓN

Fs N° 353057



ESC. VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA - 13460/1

CONSTANCIA

CONSULTA DE CERTIFICADO DE VIGENCIA ANUAL

6905

VERSIÓN 00

RUT 213962320018

N° de Constancia 690500197552522

Denominación GLOCK AMERICA SOCIEDAD ANONIMA

Fecha 15/05/2019

Domicilio Fiscal: JUNCAL 1392 - MONTEVIDEO

Tipo de Contribuyente: CEDE

Estado: Certificado de Vigencia Anual Habilitado.

Emisión: 13/05/2019

Vencimiento: 31/05/2020

**MICROFILMADO
SOB N°**

0001560584

5° RTD DA CAPITAL

BLASCO
30° TABELIÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.

São Paulo 10 JUN. 2019





CONCUERDA BIEN Y FIELMENTE lo anteriormente testimoniado, (Constancia de consulta de Certificado de Vigencia Anual ante la Dirección General Impositiva de la sociedad denominada "Glock América Sociedad Anónima", número de RUT 213962320018) con el original del mismo tenor que tuve a la vista y con el cual cotejé el presente. **EN FE DE ELLO**, a solicitud de la referida sociedad y para su presentación ante la Suprema Corte de Justicia y ulterior Apostillado, expido el presente, que sello, signo y firmo, en la ciudad de Montevideo, el día veinticuatro de mayo del año dos mil diecinueve, en una foja de mi Papel Notarial de Actuación, Serie Fs número 353057 en su orden.-

[Handwritten signatures]
Poder Judicial
Asesoría General
Testamentos



[Handwritten notes]
sus.
0,5 m.
84
[Signature]





MICROFILMADO
SOB N°

0001560584

5° RTD DA CAPITAL

REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY
SUPREMA CORTE DE JUSTICIA

LEGALIZACIONES

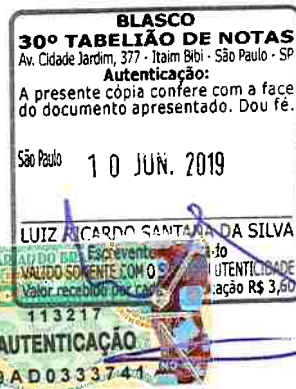
CERTIFICO QUE: VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA

es Escribana Pública y la firma y signo que anteceden existentes en el Papel Notarial de Actuación Serie Fs Número 353057 guardan similitud con los que obran en el Registro de Firmas a cargo de la Suprema Corte de Justicia, estando en el ejercicio de su profesión a la fecha de la intervención notarial precedente.

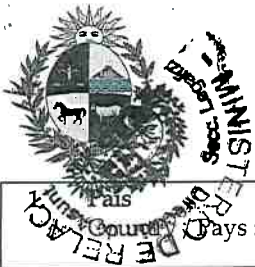
EN FE DE ELLO, a los efectos de su presentación ante el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay, y asimismo, si correspondiere para su tramitación ante las Autoridades Consulares acreditadas en el país, que así lo aceptaren, expido el presente que sello, signo y firmo en la ciudad de Montevideo, el veintiocho de mayo de dos mil diecinueve.-



Esc. Claudia Santo Riccardi
Sub. Ins. Jencora
Insp. Gral. de Reg. Notariales



EM BRANCO



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)



Pais / Country / Pays : República Oriental del Uruguay			
El presente documento público This public document / Le présent acte public			
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par	CLAUDIA SANTO RICCARDI...		
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de	SUB INSPECTORA		
4. y está revestido del sello / timbre de bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	INSPECCION GENERAL DE REGISTROS NOTARI		
Certificado Certified / Attesté			
5. en at / à	Montevideo	6. el día the / le	29 de Mayo de 2019
7. por by / par	Centro de Atención Ciudadana Ministerio de Relaciones Exteriores		
8. bajo el número Nº sous nº	0001904358101KZ		
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre :	10. Firma: Signature: Signature : Adriana Puccio M.R.R.E.E.		

Documento Apostillado: CERTIFICACION NOTARIAL

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <http://www.mrree.gub.uy>.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the issuance of this Apostille, see <http://www.mrree.gub.uy>.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: <http://www.mrree.gub.uy>.



MICROFILMADO
SOB Nº
0001560584
5º RTD DA CAPITAL

MICROFILMADO
SOB Nº
0001560584
5º RTD DA CAPITAL

BLASCO
3º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.
São Paulo 10 JUN. 2019
LUIZ RICARDO SANTANA DA SILVA
Tradutor Autorizado



ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA
Tradutor Público - JUCEPE - 406

Nº 4750 Livro 47 Páginas a 01



Tradução 2272 Livro 22 Folhas 01 - 02



Marcelo Corrêa Lima

Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol

Traductor Jurado del Idioma Español

Registro JUCEMG: 717

R. Porto, 401 • B. São Francisco • Belo Horizonte • MG

Tel./Fax: 55(31)3491.6586 • 55(31)9694.6614

E-mail: marcelocorreallima@gmail.com



Tradução nº: 2.272 Livro nº.: 22 Folha nº: 1

Eu, abaixo assinado, MARCELO CORRÊA LIMA, nomeado Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial do Idioma Espanhol para Belo Horizonte, registro JUCEMG nº 717, tendo recebido um documento exarado em Idioma Espanhol, a fim de traduzi-lo para o Português, faço-o em razão do meu ofício, como se segue:

[Brasão de Armas da República Oriental do Uruguai]

[Brasão de Armas] [Selo Holográfico]

PAPEL NOTARIAL DE ATUAÇÃO

Fs Nº 353057

ESC. VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA – 13460/1

CERTIFICADO

CONSULTA DE CERTIFICADO DE VIGÊNCIA ANUAL

6905

VERSÃO 00

DGI

DIREÇÃO GERAL IMPOSITIVA

RUT [Registro Único Tributário] 213962320018.

Nº do Certificado: 690500197552522.

Denominação: GLOCK AMERICA SOCIEDAD ANONIMA.

Data: 15/05/2019.

Domicílio fiscal: JUNCAL, 1392 – MONTEVIDÉU.

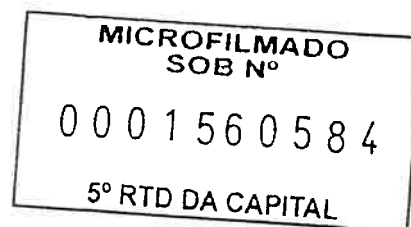
Tipo de contribuinte: CEDE.

Estado: Certificado de Vigência Anual Habilitado.

Emissão: 13/05/2019.

Vencimento: 31/05/2020.

[Carimbo:] CÓPIA CERTIFICADA.



[Consta, no presente documento, uma legalização:]

[ilegível]

CONCORDA BEM E FIELMENTE com a anterior cópia certificada, (Certificado de consulta do Certificado de Vigência Anual perante a Direção Geral Impositiva da sociedade denominada “GLOCK AMÉRICA SOCIEDAD ANÓNIMA”, número de RUT 213962320018) com o original do mesmo teor que tive em mãos e com o qual cotejei o presente. **EM TESTEMUNHO DO QUÊ**, a pedido da referida sociedade e para sua apresentação perante o Supremo Tribunal de Justiça e ulterior apostilamento, emito a presente que selo, carimbo e assino na Cidade de Montevideú, no dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove, em uma folha do meu Papel Notarial de Atuação, Série Fs número 353057 em sua ordem.

[rubrica]

[Assinatura ilegível].

[Carimbo:] Veronica Martinez [ilegível] – Escrivã Pública.

[Carimbo:] [imagem] Poder Judiciário [ilegível] – Timbre de Registro de Testamentos e Legalizações – Art. 21, Lei 17707 - \$ 1.680 – 000597.

[Carimbo:] [Brasão de Armas] Poder Judiciário – Inspeção Geral de Registros [ilegível] – Testamentos e Legalizações.

[Estampilha:] República do Uruguai – Montepio Notarial – Lei 17.437 – \$ 85,00 – 063906³⁸.

[Consta um carimbo com teores ilegíveis, números e uma rubrica.]

[Consta, ainda, uma legalização:]

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI - SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LEGALIZAÇÕES



EM BRANCO



Marcelo Corrêa Lima

Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol

Traductor Jurado del Idioma Español

Registro JUCEMG: 717

R. Porto, 401 - B. São Francisco - Belo Horizonte - MG

Tel./Fax: 55(31)3491.6586 • 55(31)9694.6614

E-mail: marcelocorreallima@gmail.com



Tradução nº: 2.272 Livro nº.: 22 Folha nº: 2

CERTIFICO QUE: VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA é uma Escrivã Pública, e que a assinatura e carimbo que antecedem, constantes no Papel Notarial, Série Fs Número 353057, possuem semelhança com os que constam no Registro de Assinaturas a cargo do Supremo Tribunal de Justiça, encontrando-se no exercício da sua profissão na data da intervenção notarial precedente.

EM TESTEMUNHO DO QUE, para os fins de sua apresentação perante o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, bem como para sua tramitação perante as Autoridades Consulares reconhecidas no País, que assim a aceitarem, expeço o presente que selo, assino e carimbo na cidade de Montevidéu, vinte e oito de maio de dois mil e dezanove.

[Assinatura ilegível]. Esc. Claudia Santo Riccardi. Subinspetora. Inspeção Geral de Registros Notariais. [Carimbos:] [Brasão de Armas] Poder Judiciário - Inspeção Geral de Registros Notariais - Testamentos e Legalizações.

[Consta, por fim, uma *apostille* redigida em espanhol e idiomas estrangeiros, da qual passo a traduzir para o vernáculo somente o teor em espanhol, conforme segue:]

[Brasão de Armas]

[Imagem]

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

[Ilegível]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: República Oriental do Uruguai

O presente documento Público

2. Foi assinado por Claudia Santo Riccardi

3. Quem atua na qualidade de: Subinspetora

4. E está munido do selo/carimbo do: Inspeção Geral de Registros Notariais

CERTIFICADO

5. Em: Montevidéu

6. No dia: 29 de maio de 2019

7. Por: Centro de Atendimento ao Cidadão - Ministério das Relações Exteriores

8. Sob o número: 0001904358101KZ

9. Carimbo: [Carimbos:] [Brasão de Armas] Ministério das Relações Exteriores - Direção de Assuntos Consulares - Seção de Legalizações.

10. Assinatura: [Assinatura ilegível]. Adriana Puccio. M.RR.EE. [Ministério das Relações Exteriores]

Documento Apostilado: CERTIFICAÇÃO NOTARIAL.

Esta *Apostille* certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento atuou e, se for o caso, a identidade do selo ou carimbo do qual o documento público está munido.

Esta *Apostille* não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedida.

Esta *Apostille* pode ser verificada no endereço a seguir: <http://www.mrree.gub.uy>.

[Código QR.]

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2019.

Registro JUCEMG nº 717.

Emolumentos conforme a lei.

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS

Alameda Antônio Carlos, 377 - L. 1 - São Paulo - SP - Cep 01418-100

BEL HORIZONTE - TABELIÃO - Tel. (31) 3549-6277 - Fax (31) 3549-6278

Reconheço por semelhança do selo e do valor econômico de MARCELO CORRÊA LIMA e dou fé.

Selo: 10426012480

SÃO PAULO, 04 de Junho de 2019.

Em Testemunho da Verdade, Vr. R\$ 6,25 Hr. 13:16

RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS

AL. SANTOS, 1470

Renato Teixeira de Souza

Escrivente Autorizado

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL

113217

FIRMA 1

S11042AC0012480

Marcelo Corrêa Lima
Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol

Matrícula

30º TABELIÃO DE NOTAS

A presente cópia confere com a face do documento apresentado. Dou fé.

São Paulo, 10 JUN. 2019

ARDIO SANTANA DA SILVA

Escritor Autorizado

Com o Selo de Autenticidade

Valor da autenticação R\$ 3,60



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ESTADO DE PERNAMBUCO/STATE OF PERNAMBUCO
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/Phone/What's app +55 11 98784 1006/55 87 92000 9554 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº 4750
TRANSLATION No.

LIVRO Nº 47
BOOK No.

FOLHA Nº 1
PAGE No.

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

[O documento a mim apresentado foi redigido nos idiomas inglês e estrangeiros, do qual passo a traduzir somente os teores em inglês aplicáveis, nos seguintes termos:]

[Brasão de Armas]

[Imagem]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: República Oriental do Uruguai

O presente documento Público

2. Foi assinado por Claudia Santo Riccardi

3. Quem atua na qualidade de: Subinspetora

4. E está munido do selo/carimbo do: Inspeção Geral de Registros Notariais
CERTIFICADO

5. Em: Montevideu

6. No dia: 29 de maio de 2019

7. Por: Centro de Atendimento ao Cidadão – Ministério das Relações Exteriores

8. Sob o número: 0001904358101KZ

9. Carimbo: [Carimbos:] [Brasão de Armas] Ministério das Relações Exteriores – Direção de Assuntos Consulares – Seção de Legalizações.

10. Assinatura: [Assinatura ilegível]. Adriana Puccio. M.RR.EE. [Ministério das Relações Exteriores]

Documento Apostilado: CERTIFICAÇÃO NOTARIAL.

Esta *Apostille* certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento atuou e, se for o caso, a identidade do selo ou carimbo do qual o documento público está munido.

Esta *Apostille* não certifica o conteúdo do documento para o qual foi expedida.

Esta *Apostille* pode ser verificada no endereço a seguir: <http://www.mrree.gub.uy>.

[Código QR.]

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO. EM TESTEMUNHO DO QUE APUS A MINHA ASSINATURA.

São Paulo, 05 de Junho, 2019.



12º
Antonio Dari Antunes Zhbanova
Tradutor Público/Public Translator

MICROFILMADO
SOB N°

0001560584

5° RTD DA CAPITAL

42° TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 12° TABELIÃO DE NOTAS

Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço a autenticidade das firmas e valores
econômicos de **ANTONIO DARI ANTONES ZHARNOVA** e
da fe. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Selo: 1042AC0013450
SÃO PAULO, 05 de Junho de 2019.
Em Testemunho da Verdade, Ur. R\$ 25,00
ALESSANDRO LUCA FERREIRA - ESCRITURANTE

12° TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 12° TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6362
FIRMA
S11042AC0013450

BLASCO
30° TABELIÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.

São Paulo 0 JUN. 2019

COLÉGIO
LUIZ RICARDO SANTOS SILVA
Escrivente Público
VALIDO para fins de SELO
Valor recebido por cada autenticidade
RS 3,60
12° TABELIÃO DE NOTAS
ALBES
LUCA FERREIRA
Autenticado
AU1069AD0333747



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.560.584 de 06/06/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 06/06/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.570.493, tendo sido registrado sob nº **1.560.584** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 06 de junho de 2019

Jadiel Guimarães de Oliveira
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

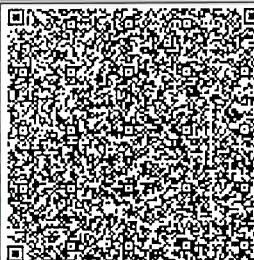


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,81	R\$ 26,44	R\$ 18,09	R\$ 4,89	R\$ 6,35
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,49	R\$ 1,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,01



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181318680898485



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TIDE000025779DB19N

EM BRANCO

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.2.3 – Certificado Comum – BPS.



PAPEL NOTARIAL DE ACTUACIÓN

Fq N° 360328



ESC. VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA - 13460/1



BANCO DE PREVISIÓN SOCIAL

Asesoría Tributaria y Recaudación

CERTIFICADO COMÚN

Ley N°16.170 del 28/12/90 artículos 662, 663 y 665.

N° CONTRIBUYENTE

00213962320018

CERTIFICADO N°

808650

EN MONTEVIDEO, EL NUEVE DE ENERO DE DOS MIL DIECINUEVE

LA ASESORÍA TRIBUTARIA Y RECAUDACIÓN DEL BANCO DE PREVISIÓN SOCIAL CERTIFICA QUE EL CONTRIBUYENTE GLOCK AMERICA SOCIEDAD ANONIMA SE ENCUENTRA EN SITUACIÓN REGULAR DE PAGOS CON LAS CONTRIBUCIONES ESPECIALES DE SEGURIDAD SOCIAL Y DEMÁS TRIBUTOS, SEGÚN LOS IMPORTES QUE A SU JUICIO ADEUDABA.



MICROFILMADO
SOB N°

0001550788

5° RTD DA CAPITAL

EL PRESENTE CERTIFICADO ES VÁLIDO POR EL TÉRMINO DE 180 DÍAS CORRIDOS A PARTIR DEL DÍA SIGUIENTE A SU EXPEDICIÓN.

VENCIMIENTO: 08/07/2019

Para verificar la autenticidad del certificado podrá realizarlo mediante la firma electrónica o la lectura del código QR:



CLAVE: 00008-08772-00009-07727

<http://www.bps.gub.uy/8762/>

Este certificado no tiene efecto liberatorio sobre las deudas que pudieran surgir a favor del B.P.S. por reliquidaciones que se efectúen por el contribuyente o por la propia Administración.
En caso de error u omisión en perjuicio del B.P.S., este se reserva el derecho de reclamar al contribuyente el importe correspondiente.
El Organismo, en aplicación del artículo 665 de la ley 16170, suspenderá sin más trámite la vigencia de los certificados expedidos toda vez que el contribuyente se atrasare en el cumplimiento de sus obligaciones.

JUDICIAL



061743⁹

84
9,5 m
84



PODER JUDICIAL 19
TIMBRE-REGISTRO DE TESTAMENTOS
Y LEGALIZACIONES ART 21 LEY 17707

 \$1.625

000765

PODER JUDICIAL
REGISTRO DE TESTAMENTOS
* INSP. GEN. *

PODER JUDICIAL 18
TIMBRE REGISTRO DE TESTAMENTOS
Y LEGALIZACIONES ART 21 LEY 17707

PODER JUDICIAL
TIMBRE REGISTRO
Y LEGALIZACIONES A

0007

0007

PODER JUDICIAL
TIMBRE REGISTRO DE TESTAMENTOS
Y LEGALIZACIONES ART 21 LEY 17707

PODER JUDICIAL
TIMBRE REGISTRO DE TESTAMENTOS
Y LEGALIZACIONES ART 21 LEY 17707

PODER JUDICIAL 22
TIMBRE REGISTRO DE TESTAMENTOS
Y LEGALIZACIONES ART 21 LEY 17707
 \$5
000707

MICROFILMADO
SOR N°
0001550788
5º RTD DA CAPITAL

BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 177 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.
São Paulo 21 JAN. 2019
REGIANE NASCIMENTO FLORES
Escriturante Autenticada
VÁLIDO SOMENTE COM O SEU ASSINADO
Valor recebido por cada autenticado: R\$ 1,00
AU1069A



REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY
SUPREMA CORTE DE JUSTICIA

LEGALIZACIONES



CERTIFICO QUE: VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA

es Escribana Pública y la firma y signo que anteceden existentes en el Papel Notarial de Actuación Serie Fq Número 360328 guardan similitud con los que obran en el Registro de Firmas a cargo de la Suprema Corte de Justicia, estando en el ejercicio de su profesión a la fecha de la intervención notarial precedente. **EN FE DE ELLO**, a los efectos de su presentación ante el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay, y asimismo, si correspondiere para su tramitación ante las Autoridades Consulares acreditadas en el país, que así lo aceptaren, expido el presente que sello, signo y firmo en la ciudad de Montevideo, el catorce de enero de dos mil diecinueve.-

Esc. Claudia Santo Riccardi
Sub. inspectora
Insp. Gral. de Reg. Notariales



MICROFILMADO
SER Nº
0001550788
5º RTD DA CAPITAL

BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.
São Paulo 21 JAN, 2019
REGIANE NASCIMENTO
Escritor de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação
Valor recebido por cada cópia R\$ 3,60





APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)



1. País Country / Pays :	República Oriental del Uruguay		
El presente documento público This public document / Le présent acte public			
2. ha sido firmado por has been signed by a été signé par	CLAUDIA SANTO RICCARDI.		
3. quien actúa en calidad de acting in the capacity of agissant en qualité de	ASESOR II ESCRIBANO		
4. y está revestido del sello / timbre de bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	INSPECCION GENERAL REGISTROS NOTARIALES		
Certificado Certified / Attesté			
5. en at / à	Montevideo	6. el día the / le	15 de Enero de 2019
7. por by / par	Centro de Atención Ciudadana Ministerio de Relaciones Exteriores		
8. bajo el número Nº sous nº	00019003214016T		
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre :		10. Firma: Signature: Signature :	 Beatriz Di Nuto Dirección de Asuntos Consulares

Documento Apostillado: CERTIFICACION NOTARIAL.-

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <http://www.mrree.gub.uy>.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

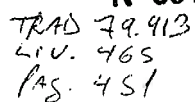
To verify the issuance of this Apostille, see <http://www.mrree.gub.uy>.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: <http://www.mrree.gub.uy>.



5º RTD DA CAPITAL





Marcelo Corrêa Lima

Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol
Traductor Jurado del Idioma Español

Registro JUCEMG: 717

R. Porto, 401 • B. São Francisco • Belo Horizonte • MG

Tel./Fax: 55(31)3491.6586 • 55(31)9694.6614

E-mail: marcelocorreallima@gmail.com



Tradução nº: 2.157 Livro nº.: 31 Folha nº: 1

Eu, abaixo assinado, MARCELO CORRÊA LIMA, nomeado Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial do Idioma Espanhol para Belo Horizonte, registro JUCEMG nº 717, tendo recebido um documento exarado em Idioma Espanhol, a fim de traduzi-lo para o Português, faço-o em razão do meu ofício, como se segue:

REPÚBLICA DO URUGUAI

PAPEL DE REGISTRO NOTARIAL

Fq Nº 360328

ESC. VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA - 13460/01

BPS

BANCO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Assessoria Tributário e Arrecadação

CERTIDÃO COMUM

Lei Nº 16.170 de 28/12/90 artigos 662, 663 e 665.

Nº CONTRIBUINTE: 00213962320018

CERTIDÃO Nº 808650

EM MONTEVIDÉU, EM NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO DO BANCO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE GLOCK AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS COM AS CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS TRIBUTOS, DE ACORDO COM OS VALORES QUE A SEU JUÍZO DEVIA.

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA PELO PERÍODO DE 180 DIAS CORRIDOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DE SUA EMISSÃO.

VENCIMENTO: 08/07/2019

Para verificar a autenticidade da certidão poderá realizá-lo mediante a assinatura eletrônica ou a leitura do código QR:

CHAVE: 00008-08772-00009-07727

<http://www.bps.gub.uy/8762/>

Esta certidão não tem efeito liberatório sobre as dívidas que possam surgir a favor da B.P.S. por reliquidações que se efetuem pelo contribuinte ou pela própria Administração.

Em caso de erro ou omissão em prejuízo da B.P.S., este se reserva o direito de reclamar ao contribuinte o valor correspondente.

O Órgão, em aplicação do artigo 665 da lei 16170, suspenderá sem mais trâmite a vigência das certidões expedidas toda vez que o contribuinte atrasar no cumprimento de suas obrigações.

CONCORDA BEM E FIELMENTE com o anterior testemunhado, (Certidão Comum do Banco da Previdência Social, número 808650, emitido pelo contribuinte "Glock América Sociedade Anônima" com data de 9 de janeiro do ano de 2019) com o original do mesmo conteúdo que tive à vista e com o qual cotejei a presente. EM FÉ DISSO, a pedido da parte interessada e para sua apresentação perante a Suprema Corte de Justiça e para posterior Apostilamento, emito a presente, que assino e carimbo, na cidade de Montevideu, no dia dez de janeiro do ano de dois mil e dezenove, em uma folha de meu papel notarial, Série Fq, número 360328.-

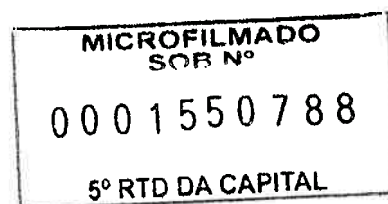
[consta selo: Montepio Notarial - Lei 17437 - República do Uruguai - 061743]

[consta carimbo ilegível das tarifas pagas]

[consta assinatura da Escrivã Pública - Veronica Martinez]

[constam selos do Poder Judicial - Timbre de Registro de Testamentos e Legalizações Art. 21 Lei 17707 - 000765 / 000177 / 000707]

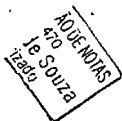
[consta carimbo do Poder Judicial - Inspeção Geral de Registros Notariais - Testamentos e Legalizações]



CARTÃO 00012188
AL SANTOS
Renato Teixeira
Escritório Aut.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001550788
5º RTD DA CAPITAL

BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fé.
São Paulo 21 JAN. 2019
REGISTRO DE NASCIMENTO
Escritório Autenticação
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU1069AD0249923



Marcelo Corrêa Lima

Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol
Traductor Jurado del Idioma Español

Registro JUCEMG: 717

R. Porto, 401 • B. São Francisco • Belo Horizonte • MG

Tel./Fax: 55(31)3491.6586 • 55(31)9694.6614

E-mail: marcelocorreallima@gmail.com



Tradução nº: 2.157 Livro nº.: 31 Folha nº: 2

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

SUPREMA CORTE DA JUSTIÇA

LEGALIZAÇÕES

CERTIFICO QUE: VERONICA LILIAN MARTINEZ TEJERA é Escrivã Pública e assinatura e carimbo que antecedem existentes no Papel Notarial de Registro Série Fq Número 360328 guardam semelhança com os que constam no Registro de Assinaturas a cargo da Suprema Corte de Justiça, estando no exercício de sua profissão na data da intervenção notarial precedente. EM FÉ DISSO, para os efeitos de sua apresentação perante o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e também, se corresponder para sua tramitação perante as Autoridades Consulares acreditadas no país, que assim aceitam, emito a presente que carimbo e assino na cidade de Montevidéu, em catorze de janeiro de dois mil e dezenove.

[consta carimbo do Poder Judicial - Inspeção Geral de Registros Notariais - Testamentos e Legalizações]

[consta assinatura da Sub. Inspetora e Insp. Geral de Reg. Notariais, Esc. Claudia Santo Riccardi]

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA OCIDENTAL DO URUGUAI

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: República Oriental do Uruguai

Este documento público

2. Foi assinado por: CLAUDIA SANTO RICCARDI

3. Na qualidade de: ASSESOR II ESCRIVÃO

4. Tem o selo / carimbo de: INSPEÇÃO GERAL DE REGISTROS NOTARIAIS

Certificado

5. Em: Montevidéu

6. No dia: 15 de janeiro de 2019

7. Por: Centro de Atendimento ao Cidadão / Ministério das Relações Exteriores

8. Nº: 00019003214016T

9. Selo / Carimbo: [Ministério das Relações Exteriores - Seção de Legalizações - Direção de Assuntos Consulares]

10. Firma: [consta assinatura de Beatriz Di Nuto - Direção de Assuntos Consulares]

Documento Apostilado: CERTIFICADO NOTARIAL

Esta apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

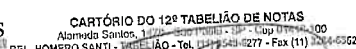
Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <http://www.mrree.gub.uy>.

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2019.

Registro JUCEMG nº 717.

Emolumentos conforme a lei.



Marcelo Corrêa Lima
Tradutor Juramentado do Idioma Espanhol
Matrícula JUCEMG nº 717



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ESTADO DE PERNAMBUCO/STATE OF PERNAMBUCO
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR
Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/Phone/What's app +55 11 98784 1006/55 87 92000 9554 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº	4065	LIVRO Nº	40	FOLHA Nº	1
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

[O documento a mim apresentado foi redigido nos idiomas inglês e estrangeiro, do qual, a pedido da parte interessada, passo a traduzir os teores em inglês nos seguintes termos:]



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: *República Oriental del Uruguay*

Este documento público

2. Foi assinado por: *CLAUDIA SANTO RICCARDI*

3. Na qualidade de: *ASESOR II ESCRIBANO*

4. Tem o selo / carimbo de: *INSPECCION GENERAL REGISTROS NOTARIALE*

Certificado

5. Em: *Montevideo*

6. No dia: *15 de Enero de 2019*

7. Por: *Centro de Atención Ciudadana / Ministerio de Relaciones Exteriores*

8. Nº: *00019003214016T*

9. Selo / Carimbo: *[Ministerio de Relaciones Exteriores]*

10. Firma: *[consta assinatura de Beatriz Di Nuto - Dirección de Assuntos Consulares]*

Documento Apostilado: *CERTIFICACION NOTARIAL*

Esta apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <http://www.mrree.gub.uy>.

[Código QR]

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARA O PRESENTE DOCUMENTO. EM TESTEMUNHO DO QUE APUS A MINHA ASSINATURA.



[Assinatura]
Antonio Dari Antunes Zhbanova
Tradutor Público/Public Translator

MICROFILMADO
SOB N°
0001550788
5° RTD DA CAPITAL

12º TABELÃO de NOTAS
Cartório do 12º TABELÃO de Notas
Rua do Saco, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL. H. MEROZANTI - TABELÃO - Tel. (11) 3284-4277 - Fax (11) 3284-4362

Reconheço por escritura pública a firma e
econômica de ANTONIO DA SILVA e
dou fe. *****

Selo: 100200970126
SÃO PAULO, 18 de Janeiro de 2019
Em Testemunha
RENATO LUIZ DE SOUZA - Escrivão

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Renato Luiz de Souza
Escrivão Autorizado O. Notarial
414462
FIRMA 1
EST 100200970126

BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS
Av. Cidade Jardim, 177 - Itaim Bibi - São Paulo - SP

Autenticação:
A presente cópia confere com a face
do documento apresentado. Dou fe.

São Paulo 21 JAN. 2019

Colégio N.º
REGISTRO NASCIMENTO ELOI
VÁLIDO
Valor
AUTENTICAÇÃO
AU1069A00249926



SETSUKO ONO

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
do idioma francês.

Matric. na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
RG 2.979.676 - CPF 036.941.438-15 - INSS 11707696157 - CCM 8.541.663-0

R. Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - 05450-001
São Paulo - Brasil - Tel./Fax: (11) 3021-1645

Tradução nº 79913 Livro nº 465 Fls. 451

Eu abaixo assinada, Setsuko Ono, tradutora pública e intérprete comercial, certifico e dou fé, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento redigido em idioma francês que fielmente traduzi para o português, como segue:

[O documento a mim apresentado foi redigido nos idiomas francês e estrangeiro, do qual, a pedido da parte interessada, passo a traduzir os teores em francês nos seguintes termos:]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: *República Oriental del Uruguay*

Este documento público

2. Foi assinado por: *CLAUDIA SANTO RICCARDI*

3. Na qualidade de: *ASESOR II ESCRIBANO*

4. Tem o selo / carimbo de: *INSPECCION GENERAL REGISTROS NOTARIALE*

Certificado

5. Em: *Montevideo*

6. No dia: *15 de Enero de 2019*

7. Por: *Centro de Atención Ciudadana / Ministerio de Relaciones Exteriores*

8. Nº: *00019003214016T*

9. Selo / Carimbo: *[Ministerio de Relaciones Exteriores]*

10. Firma: *[consta assinatura de Beatriz Di Nuto - Dirección de Assuntos Consulares]*

Documento Apostilado: *CERTIFICACION NOTARIAL*

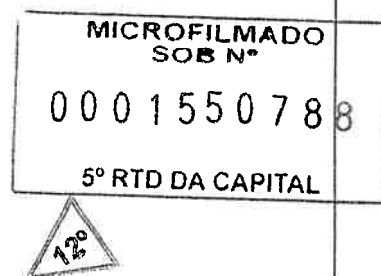
Esta apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <http://www.mrree.gub.uy>.

[Código QR]

NADA MAIS constava do documento acima que devolvo com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.



TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
SETSUKO ONO
Nº 301

SETSUKO ONO

BLASCO
30º TABELIAO DE NOTAS
 Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi - São Paulo - SP
Autenticação:
 A presente cópia confere com a face
 do documento apresentado. Dou fé.

São Paulo 21 JAN 2019

REGIANE NASCIMENTO ELOI

Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Valor recebido por autenticação

AU1069AD0249928

MICROFILMADO
SOR Nº

0001550788

5º RTD DA CAPITAL

TABELIAO de NOTAS

CARTÓRIO de TABELIAO de NOTAS

Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 01418-100
 BEL HOMERIO SANTO TABELIAO - Tel. (11) 3549-6271 - Fax (11) 3204-6302

Reconheço por sinalância e tipo 588 valid
 econômico de SEISNKO RHO 000 fe.

Selo: 3042AB970123

SAB PAULO, 14 de Janeiro de 2019.

Em Testemunho da verdade. V. R. R\$6.23 Hr: 12:56

RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CARTÓRIO de TABELIAO de NOTAS

AL SANTO TABELIAO de NOTAS

Renato Teixeira de Souza

Escrevente Autorizada

FIRMA 1

S11042AB0970123



**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.550.788 de 18/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 18/01/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.560.482, tendo sido registrado sob nº 1.550.788 no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 18 de janeiro de 2019

Jadiel Guimarães de Oliveira
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

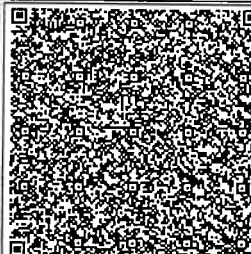


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 103,05	R\$ 29,36	R\$ 20,09	R\$ 5,43	R\$ 7,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,99	R\$ 2,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171693150275035



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894TIFB000002439FC19Z

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.5.1 – Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de
Habilitação

GLOCK América S.A. Calle Juncal 1392
C.P. 11000, Montevideo, Uruguay

Tel.+598 2 902 2227, -28, -29
Fax. +598 2 902 2230

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Uruguai, inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob o nº 213962320018, situada no endereço Calle Juncal, nº1392, CEP 11.000, Montevideo, Uruguai, telefone: +598 2 902 2227, e-mail: franco@glockdobrasil.com.br. DECLARA, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
6.2.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
6.2.3	Prova de Regularidade Fiscal perante Fazenda Nacional, certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributário federais e Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
6.2.3	Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, CF de 1988)
6.2.3	Comprovação de isenção dos tributos estaduais relacionado ao objeto licitatório
6.2.3	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado
6.2.3	Prova de regularidade Municipal do domicílio da interessada.
6.2.3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5	Prova de inexistência de débito inadimplindo perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo perante Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da C.L.T., aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A empresa **GLOCK AMÉRICA S.A** DECLARA que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

São Paulo, 24 de junho de 2019.



GLOCK AMÉRICA S.A.
Franco Giaffone
Representante Legal



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS

30º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco

Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
113881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FRANCO GIAFFONE, sem valor econômico,

São Paulo, 24 de junho de 2019.
Em testemunho da verdade.

REGIANE NASCIMENTO ELOI - Escrevente Valor Total - R\$ 6,26
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): Ato AA-3400350*



GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.3.1 – Atestado de Fornecimento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

www.polmil.sp.gov.br
cmbfinancas@polmil.sp.gov.br
Rua Alfredo Maia, 106, Luz,
São Paulo – SP
CEP 01106-010
Fone: 3228-6055

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações realizadas por órgãos públicos e empresas particulares, que a empresa GLOCK AMÉRICA SOCIEDAD ANONIMA, com sede à Rua Juncal, 1393 – Montevideo – Uruguai, inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob nº 213.875.238-90, tem demonstrado aptidão técnica e prontidão para EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS CALIBRE 40, referente ao Contrato nº CSMAM-013/30/18, cumprindo todos os prazos, nada constando que a desabone quanto ao fornecimento dos materiais.

Foi adquirido pelo CMB, o material abaixo indicado:

Item	Quantidade	Produto
01	5.000	Pistola semiautomática calibre .40 S&W com acessórios e conjuntos de reposição.

São Paulo, 18 de março de 2019.

MARCO AURELIO VALÉRIO
Tenente Coronel PM Chefe



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Processo nº 80881378
Pregão Eletrônico Internacional nº 027/2018

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.048-463, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 005.194.237-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS DE PISTOLAS**, sob nº. **027/2018**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram o edital, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

5.8 - As despesas relativa à contratação da carta de crédito é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 - O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (*proforma invoice*), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

5.9.1 - O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

5.10 - A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos;

5.11 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

5.12 - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

5.13 - O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

5.14 - O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

5.15 - Para CONTRATADA brasileira: com o depósito dos valores devidos pela CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA.

5.16 - Para CONTRATADA estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

5.17 - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

5.18 - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da **Ordem de Fornecimento** constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto desta Ata de registro de preços dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial.

9.2 - O local de entrega é o **AEROPORTO INTERNACIONAL EURICO AGUIAR SALLES – TERMINAL DE CARGAS**, localiza na Av. Fernando Ferrari s/n – Goiabeiras, Vitória - ES, Brasil.

9.3 - A PMES poderá eleger outro Aeroporto Internacional, como destino final, caso o gestor da ata entenda ser mais célere essa opção para o desembarque aduaneiro e a fiscalização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro. A mudança do destino final é discricionária da Administração e deve ser devidamente justificado, quando adotado. Essa opção não poderá importar em custos adicionais ou aumento do valor do objeto para administração, exceto o custo referente ao deslocamento dos militares e viaturas para retirar o objeto em outro estado.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Deverá ser fornecida para a pistola pelo período mínimo de **05 anos ou 20.000** disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

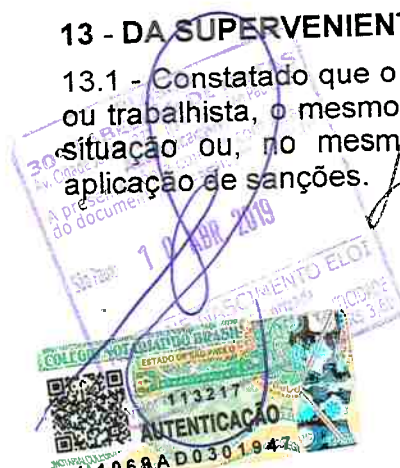
12.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

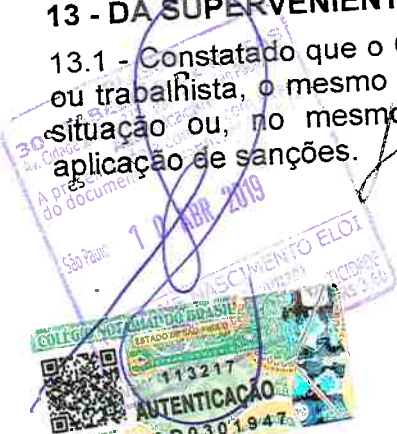
12.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Apoio Logístico, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

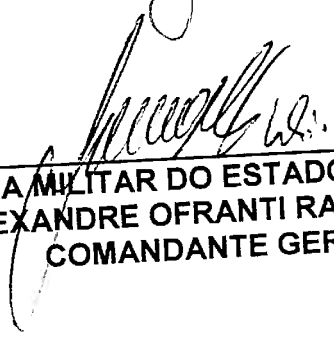
a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de Agosto de 2018.


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

FORNECEDOR CREDENCIADO:

1º COLOCADO: GLOCK AMÉRICA S.A. (LATIN AMERICA)

CNPJ SOB O Nº RUT 21/396232/0018

Calle Juncal, 1392, CEP 11.000, Montevideu, Uruguai

DADOS DA GLOCK DO BRASIL

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 5º Andar, Sala 52,
Ed. Dacon, Jardim Paulistano, CEP 01.454-000.

Tel.: (11) 2924-5625.

E-mail: franco@glockdobrasil.com.br

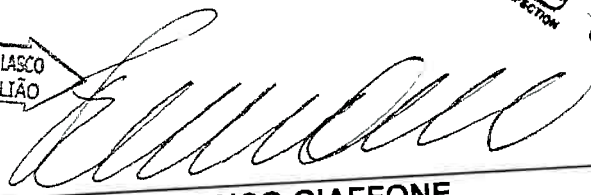
Representante:

E-mail: brenofbrum@gmail.com / brenobrum@yahoo.com.br

Tel.: (27) 3063-6677/(27) 9.8142-8372



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELÃO



FRANCO GIAFFONE
PROCURADOR



FRANCO
GIAFFONE

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 027/2018

1 - DO OBJETO:

1.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS A SEREM OBSERVADAS EM TODOS OS PRODUTOS E VALOR DO LOTE LICITADO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICO 9X19MM Marca: Glock Modelo: G17GEN5 Calibre: 9x19 MM Unidade de fornecimento: Unidade Capacidade mínima do carregador: 17 Munições Sistema de funcionamento: Semiautomático. Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 17 munições em cada carregador, no calibre 9x19 mm NATO, com comprimento de cano não inferior a 4,25" e não superior a 5,20"; mira com luminescência; Todo conjunto (pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido); O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança. Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho. Quando for aplicada força suficientemente no gatilho, ocorrerá movimento de recuo do percussor à retaguarda, comprimindo a mola em sua totalidade e, ao final, liberando o percussor. O Sistema de Percussão do armamento deverá ser o de percussor lançado (striker-fired) em ação dupla somente (DAO), com no mínimo duas travas internas passivas, sendo pelo menos uma trava de gatilho, e uma trava de percussor, que comporão o sistema de segurança. A pistola deverá ter um dispositivo de segurança que impeça o disparo acidental em caso de queda, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer. O sistema de segurança deve funcionar de forma que o completo travamento automático ocorra simultaneamente ao fim do pressionamento exercido no gatilho (travas passivas). O sistema de segurança deve ainda ser composto de travas no gatilho, percussor e uma que atue de forma redundante com essas duas	US\$ 494,00

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

especificamente voltada para a proteção em caso de queda. O sistema de segurança deve garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas, caindo em diversas posições (Considerando a pistola como um poliedro de 6 arestas, a queda deverá ocorrer com as seis faces voltadas para o chão e ainda outras 2 posições a escolha da Comissão de recebimento) e a altura mínima de 2,00 m (Altura máxima média de uma arma em visada de um policial militar. Está altura também foi estabelecida pela Polícia Militar de São Paulo – PMESP, que também impõe aos seus policiais o usos de armas de fogo embarcados em viaturas, motocicletas, cavalos.).

O peso do gatilho deverá ser constante e estar compreendido entre 2,5 kgf (disparo não intencional) e 3,5 kgf (O peso do gatilho deve estar compreendido nesta faixa, pois se considerado demasiado pesado representa uma dificuldade excessiva aos policiais do sexo feminino e/ou com menores compleições físicas. Já se demasiado leve, poderá gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de stress e adrenalina durante o s confrontos armados). (disparo involuntário). A pistola não deverá disparar com força exercida no gatilho abaixo de 2,5 kgf (REQUEST FOR PROPOSAL RFP-OSCU-DSU1503 of Department of Justice Federal Bureau of Investigation, item C.4.7.b. Disponível em: http://14544-presscdn-0-64.pagely.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2016/06/Solicitation_Pistols.pdf. Acesso em 20 de dezembro de 2017). O curso do gatilho deverá ser constante, do primeiro aos demais disparos (Espera-se que a arma adquirida pela PMES tenha uma constância, uma regularidade para o acionamento do gatilho. Quando se é necessário pressões diferenciadas para os disparos, suscita-se erros de procedimentos no acionamento da tecla do gatilho, tal como a gatilhada, a antecipação, sobressalto dentre outros).

A pistola deverá ter todas as partes e superfícies exteriores desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

O acabamento externo das partes metálicas deve ser durável, resistente à ferrugem, à corrosão, à água salgada e ao suor, devendo ser em teniffer (nitrocarbonetação) ou superior.

O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas.

Preferencialmente, a pistola deverá possuir um trilho compatível com os acessórios que utilizem o Padrão Picatinny rail (STANAG 4694/ US MIL-STD-1913) na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano (Mesmo que não seja regular o uso de dispositivos óticos nas pistolas da PMES, tais equipamentos estão disponíveis e são atualmente usados em submetralhadoras, carabinas e fuzis, além de 90% das pistolas da PMES já possuírem este inserto. A disponibilidade do trilho picatinny representa a manutenção daquilo que se tem

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruipe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

de bom nas armas da PMES).

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo (A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), "Método Giraldi").

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA Nº 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "Radio-Frequency Identification", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICA .40 S&W

Marca: Glock

Modelo: G22GEN5

Calibre: .40 S&W

Unidade de fornecimento: Unidade

Capacidade mínima do carregador: 15 Munições

Sistema de funcionamento: Semiautomático.

03

Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 15 munições em cada carregador, no calibre .40 S&W, com comprimento de cano não inferior a 4,25" e não superior a 5,20"; mira com luminescência; Todo conjunto (pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido);

O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança.

Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho.

US\$
494,00

300 TABELA
Av. Cárlos Jardim, 377
Autenticação
A presente cópia
do documento
São Paulo



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

de bom nas armas da PMES).

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo (A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), "Método Giraldi").

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA Nº 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "Radio-Frequency Identification", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitadora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICA .40 S&W

Marca: Glock

Modelo: G22GEN5

Calibre: .40 S&W

Unidade de fornecimento: Unidade

Capacidade mínima do carregador: 15 Munições

Sistema de funcionamento: Semiautomático.

03

Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 15 munições em cada carregador, no calibre .40 S&W, com comprimento de cano não inferior a 4,25" e não superior a 5,20"; mira com luminescência; Todo conjunto (pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido);

O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança.

Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho.

US\$
494,00



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



Quando for aplicada força suficientemente no gatilho, ocorrerá movimento de recuo do percussor à retaguarda, comprimindo a mola em sua totalidade e, ao final, liberando o percussor.

O Sistema de Percussão do armamento deverá ser o de percussor lançado (striker-fired) em ação dupla somente (DAO), com no mínimo duas travas internas passivas, sendo pelo menos uma trava de gatilho, e uma trava de percussor, que comporão o sistema de segurança.

A pistola deverá ter um dispositivo de segurança que impeça o disparo acidental em caso de queda, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

O sistema de segurança deve funcionar de forma que o completo travamento automático ocorra simultaneamente ao fim do pressionamento exercido no gatilho (travas passivas). O sistema de segurança deve ainda ser composto de travas no gatilho, percussor e uma que atue de forma redundante com essas duas especificamente voltada para a proteção em caso de queda. O sistema de segurança deve garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas, caindo em diversas posições (Considerando a pistola como um poliedro de 6 arestas, a queda deverá ocorrer com as seis faces voltadas para o chão e ainda outras 2 posições a escolha da Comissão de recebimento) e a altura mínima de 2,00 (Altura máxima média de uma arma em visada de um policial militar. Está altura também foi estabelecida pela Polícia Militar de São Paulo – PMESP, que também impõe aos seus policiais o uso de armas de fogo embarcados em viaturas, motocicletas, cavalos) m.

O peso do gatilho deverá ser constante e estar compreendido entre 2,5 kgf (disparo não intencional) e 3,5 kgf (O peso do gatilho deve estar compreendido nesta faixa, pois se considerado demasiado pesado representa uma dificuldade excessiva aos policiais do sexo feminino e/ou com menores compleições físicas. Já se demasiado leve, poderá gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de stress e adrenalina durante o s confrontos armados). (disparo involuntário). A pistola não deverá disparar com força exercida no gatilho abaixo de 2,5 kgf (REQUEST FOR PROPOSAL RFP-OSCU-DSU1503 of Department of Justice Federal Bureau of Investigation, item C.4.7.b. Disponível em: <http://14544-presscdn-0-64.pagely.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2016/06/Solicitation.Pistols.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2017.). O curso do gatilho deverá ser constante, do primeiro aos demais disparos (Espera-se que a arma adquirida pela PMES tenha uma constância, uma regularidade para o acionamento do gatilho. Quando se é necessário pressões diferenciadas para os disparos, suscita-se erros de procedimentos no acionamento da tecla do gatilho, tal como a gatilhada, a antecipação, sobressalto dentre outros).

A pistola deverá ter todas as partes e superfícies exteriores desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

O acabamento externo das partes metálicas deve ser durável, resistente à ferrugem, à corrosão, à água salgada e ao suor, devendo ser em teniffer (nitrocarbonetização) ou superior.

O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas. Preferencialmente, a pistola deverá possuir um trilho compatível com os acessórios que utilizem o Padrão Picatinny rail (STANAG 4694/ US MIL-STD-1913) na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano (Mesmo que não seja regular o uso de dispositivos óticos nas pistolas da PMES, tais equipamentos estão disponíveis e são atualmente usados em submetralhadoras, carabinas e fuzis, além de 90% das pistolas da PMES já possuírem este inserto. A disponibilidade do trilho picatinny representa a manutenção daquilo que se tem de bom nas armas da PMES).

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do Carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo (A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), "Método Giraldi").

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA Nº 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "Radio-Frequency Identification", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

TOTAL

US\$
988,00

Valor unitário total da ARP: US\$988,00
(Novecentos e oitenta e oito dólares)

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



1.2 - EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DAS ARMAS FORNECIDAS PELA PROPONENTE

1.2.1 - As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de material de alta resistência que permita seu fechamento, que possua sistema de dobradiças.

1.2.2 - A maleta deverá ser fabricada em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- b) 01(um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material. Preferencialmente, o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;
- c) 04 (quatro) carregadores – 03 (três) carregadores reservas e 01 (um) carregador principal. Todos com a mesma capacidade de munições;

1.2.3 - Corpo e empunhadura (frame/armação) da pistola deverão ser fabricados em polímero de alta resistência, visando diminuir o peso do armamento sem a perda da qualidade de segurança.

1.2.4 - A cor do armamento será preta, podendo ser definida outra cor pelo gestor, desde que não traga despesa extra ao fornecedor em cada ordem de fornecimento.

1.2.5 - Caso, no decorrer da vigência da ata, a empresa adote melhorias no armamento, os novos fornecimentos deverão ser contemplados com essas melhorias.

1.2.6 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão do *swift* da carta de crédito, e autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB).

1.2.7 - Sem prejuízo às marcações determinadas pela PORTARIA Nº 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, as armas deverão conter gravados os brasões da República Federativa do Brasil, da Instituição a qual se destina, e a respectiva sigla.

1.2.8 - O gestor obrigatoriamente, em cada ordem de fornecimento, estabelecerá uma quantidade mínima de 100 unidades. Poderá ser fornecida quantidade inferior, desde que aceito pela empresa contratada, sem custos adicionais a instituição.

1.3 - DA GARANTIA

1.3.1 - Deverá ser fornecida para a pistola pelo período mínimo de 05 anos ou 20.000 disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante;

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



1.3.2 - O prazo acima descrito será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

1.3.3 - O prazo de garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

1.3.4 - Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país de origem ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil (fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, etc) bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa vendedora.

1.3.5 - A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

1.3.6 - Caso algum armamento apresente defeito, e em decorrência de falta de peça ou acessório defeituoso de responsabilidade da fornecedora, permaneça a arma de fogo por mais que 90 (noventa) dias sem o devido reparo, a contar da notificação formal que solicite as peças de reposição, a contratada deverá substituir o armamento defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias da emissão da autorização do Exército Brasileiro.

1.3.7 - A empresa contratada deverá oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação, e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos, durante o período de garantia, composta por reposição de peças. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estejam os equipamentos, sem ônus para a Polícia Militar do Espírito Santo, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas.

1.3.8 - Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues junto com cada fornecimento 5% do volume do contrato, em peças sobressalentes a serem definidas pela PMES dentro do limite do valor

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



estipulado.

1.4 – CURSO DE ARMEIRO

1.4.1 - Devido a possibilidade da aquisição de um armamento importado, disparo fabricado no Brasil, constituído de dispositivos que careçam de um conhecimento a nível de, a contratada deverá prover curso de Armeiro relativo ao armamento adquirido, para os instrutores de Armamento Munição e Tiro do Órgão. O curso ocorrerá nas dependências do Centro de Treinamento do Órgão.

1.4.2 - Deverão ser disponibilizadas a cada 100(cem) armas adquiridas uma vaga para o curso de armeiro para os servidores de cada Órgão adquirente.

1.4.3 - Para o curso de Armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem do armamento, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual.

1.4.4. O curso de Armeiro deverá ter carga Horária mínima de 8 Horas/Aula. A contratada deverá fornecer certificação, sendo que devendo tal documento informar quais serviços o mesmo poderá executar.

1.5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.5.1 Como se trata de aquisição de bem via Registro de Preços, de entrega imediata, onde o pagamento se dará por meio de carta de crédito, não haverá cronograma físico-financeiro.

1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6.1 - O Equipamento deverá ser retirado já desembaraçado nas dependências do Aeroporto Internacional escolhido pela contratante.

1.6.2 - Caso o Gestor da Ata entenda ser mais célere para o desembaraço aduaneiro, e a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro autorize, a PMES poderá eleger outro Aeroporto Internacional como destino final. A mudança do destino final é discricionária da Administração e deve ser devidamente justificada, quando adotada. Essa opção não poderá importar em custos adicionais ou aumento do valor do objeto para administração.

1.6.3 - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa dos Órgãos participantes e dos Órgãos aderentes do Sistema de Registro de Preços, definir previamente o Aeroporto Internacional de destino das pistolas eventualmente adquiridas.

1.6.4 - Nos casos de aquisição superior a 500 (quinhentas) unidades, o contratante poderá solicitar uma verificação prévia a ser feita em sede do fabricante, antes do embarque do material, por uma comissão técnica designada pela PMES, de 02 (dois) membros, visando verificar a conformidade do objeto com pactuado na especificação técnica do edital.

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

1.6.5 - As despesas decorrentes da verificação prévia, incluindo passagens aéreas, hospedagem, traslados e alimentação, ocorrerão por conta da empresa vencedora.

1.6.6 – O recebimento provisório (fase 01) dar-se-á na fábrica da empresa vencedora, mediante a realização de testes em 10% do lote adquirido.

1.6.7 – O recebimento provisório (fase 02) ocorrerá após a realização do desembaraço junto às autoridades alfandegárias, tendo a Polícia Militar o prazo de 48 horas, após a entrega no aeroporto, para a conferência a ateste provisório.

1.6.8 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias após o recebimento provisório (fase 02), mediante a realização de testes complementares por parte da Polícia Militar, e emissão de relatório por parte da Comissão responsável.

1.6.9 - O Recebimento Provisório (fases 01 e 02) não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

1.6.10 - O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, deverá ser sanada integralmente, sujeitando-se a empresa contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/traslado será de sua total responsabilidade.

1.6.11 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

1.6.12 - A proposta, que deverá ater-se exclusivamente ao objeto definido pela administração pública, sem quaisquer acréscimos ou supressões, em idioma português, deverá conter prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos ou 20.000 (vinte mil) tiros, o que ocorrer primeiro, incluindo suporte técnico (manutenção corretiva coberta pela garantia técnica com mão-de-obra), a contar da data de entrega do equipamento.

1.6.13 - A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 120 dias, devendo considerar todos os custos incidentes para a importação, tanto no exterior, quanto no Brasil, desde a fabricação, até a entrega efetiva do material, devendo o material se entregar sem qualquer ônus adicional a contratante;



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



1.6.14 – Todos e quaisquer valores referentes à emissão da carta de crédito serão de responsabilidade da contratada, devendo tais valores ser previstos e devidamente detalhados junto à proposta comercial apresentada;

1.6.15 – As empresas participantes deverão possuir representante legalmente nomeado no país, apto a responder e com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente por todo e qualquer ato relativo ao certame.

1.6.16 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.6.17 – A procuração constante no item 1.6.16 deste documento deverá conter reconhecimento de assinatura do emitente em cartório, sendo que tal documento, se grafado em idioma estrangeiro, deverá ser devidamente consularizado ou com apostila da convenção de Haia, acompanhado, também, de tradução juramentada e registro em Cartório de Títulos.

1.6.18 – A empresa licitante apresente pelo menos 02 (dois) certificados, para cada lote oferecido, emitido por órgãos policiais ou militares, que, somados, comprovem a utilização, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, de pelo menos 3.000 (três mil) pistolas do mesmo modelo, das pistolas especificamente ofertadas em cada um dos 03 (três) lotes (Para fins deste Termo, de modo a ampliar ao máximo possível a concorrência entre os possíveis fornecedores, entende-se a expressão "modelo", como sendo a pistola com a sua referida nomenclatura e todas as versões ou gerações que por ventura estejam atualmente sendo produzidas pelo respectivo fabricante, desde que atendidos todos os demais critérios técnicos ora estabelecidos neste Termo. Almeja-se uma maturidade do projeto, comprovada através de sua presença por longo período no cenário mundial de armas de emprego policial, algo que é de extrema relevância pois reduz, significativamente, a probabilidade do projeto apresentar falhas – algo que um projeto novo usualmente estará sujeito).

1.6.19 – Os certificados mencionados no item anterior devem vir acompanhados dos contatos atualizados (telefone, e-mail, endereço) da instituição policial e/ou militar para que a administração pública possa certificar-se das atuais condições de funcionamento do armamento indicado, visando apurar o bom funcionamento da arma ofertada e o afastamento de qualquer problema técnico.

1.6.20 - Visando afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, a empresa proponente deverá apresentar para cada lote cotado a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A ou similares, conforme o país).

1.6.21 - Considerando que a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-267A, fixa somente as características e as condições mínimas exigíveis, para a aprovação pelo Exército Brasileiro,

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



dos protótipos de arma de porte destinada ao comércio, fica evidenciada a necessidade de exigência de certificações adicionais que tinham o propósito de estabelecer condições mínimas de confiabilidade direcionadas ao armamento de emprego policial ou militar, cujos requisitos são muito mais severos que os do emprego convencional. Assim O produto ofertado deverá possuir, para o modelo da pistola apresentado, a respectiva certificação de qualidade OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1) para o calibre 9x19 mm e NIJ Standard 0112.03 para o calibre .40 S&W.

1.6.22 - Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica e o comprovante da norma NIJ Standard 0112.03 e OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1), de versões ou gerações anteriores desde que seja o mesmo modelo ofertado.

1.6.23 - A critério da administração, serão aceitas certificações em testes com condições superiores ao previsto nas normas apontadas acima.

1.7 - DOS TESTES

1.7.1 - Os testes consistirão em três fases: A primeira será a avaliação Técnica da proposta técnica da empresa proponente para determinar se os certificados apresentados conferem ao produto(s) ofertado(s) a capacidade de satisfazer os requisitos conforme descrito no edital.

1.7.2 - O Produto que não detiver os certificados exigidos em edital imporá na desclassificação da proponente.

1.7.3 - A segunda fase será já com as amostras do produto apresentadas pela empresa proponente. As amostras serão avaliadas para assegurar que suas características e propriedades conferem com as especificações do edital. Ainda na segunda fase, será avaliado as informações trazidas a Administração sobre a as experiências da de outros órgãos militares/policiais com a proponente, e as informações dos consumidores, atuais e anteriores, dos serviços da Concorrente.

1.7.4 - A empresa deve fornecer três (03) pistolas do modelo de cada lote que participar para fins dos testes supracitados, com cada pistola acompanhada de 5(cinco) carregadores no prazo de 30 dias a contar da expedição de autorização do Exército Brasileiro, para avaliação das amostras quanto a qualidade, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

1.7.5 - Uma pistola das três de amostra será selecionada para o teste de queda, onde esta pistola será carregada com um estojo espoletado e alimentada com um carregador com capacidade máxima de munições de serviço. A pistola será presa em um trilho que permitirá a queda livre da arma na posição desejada, de uma altura de 2,00 m, colidindo contra o concreto liso. A pistola deverá receber queda, considerando-a como um poliedro de seis faces, com todas as suas faces apontadas para baixo, e ainda mais duas quedas em posições diferentes as supracitadas, a critério da Administração. Após as oito quedas, não havendo disparo, a pistola será disparada para estabelecer que a espoleta não deflagrada estava na câmara. O teste de queda poderá ser repetido por mais de uma vez, na íntegra, para ratificar a segurança do equipamento adquirido.

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629



1.7.6 - A empresa que não apresentar as amostras na quantidade e dentro do prazo estipulado no edital, bem como, se apresentadas e não conferirem com características, propriedades e especificações editalícias, imporá na desclassificação da proponente. Em igual forma, a pistola que percutir a munição com a espoleta durante alguma das quedas do teste imporá na desclassificação da proponente.

1.7.7 - A terceira fase consiste na avaliação de funcionamento. Uma pistola das três de amostra será selecionada e serão feitos 1000(mil) disparos com munição de treinamento, do tipo NTA CBC e outros 1000(mil) disparos com munição operacional do tipo CBC ETTP/EXPO/FMJ/EXPO GOLD/GOLD HEX/COPPER BULLET, ambas fornecidas pela proponente. Os disparos serão feitos por policiais militares da Unidade Especializada da PMES, em um alvo a 10 metros de distância, em local aberto, com temperatura e umidade locais, peculiares ao Espírito Santo. As armas não serão limpas ou lubrificadas durante todo teste. Cada atirador fará uma sequência de disparos de 15 carregadores completamente municiados, na velocidade de sua habilidade, sendo então substituído por outro atirador tão logo seja feita o municiamento dos carregadores, até completar os 1000 disparos.

1.7.8 - Uma comissão designada pelo Comando Geral da PMES, de 3 ou 5 membros fará a avaliação da terceira fase.

1.7.9 - Durante os disparos, qualquer interrupção no ciclo de operação (disparo, destrancamento, extração, ejeção, apresentação, carregamento e trancamento) será nominado como "PANE". Todas as "panes" serão documentadas e categorizadas especificamente em uma dos seguintes tipos: induzida pela Munição, induzida pela Pistola, induzida pelo Atirador e Indeterminada.

1.7.10 - Todas as panes serão avaliadas pela Comissão designada, onde um consenso deve ser alcançado para se categorizar uma pane como induzida pela munição, pistola ou atirador. No caso da comissão não chegar a um consenso ou não for possível determinação, a pane será categorizada como indeterminada.

1.7.11 - Feitos os 2000 disparos e constatados mais que 05(cinco) panes categorizadas pela Comissão especificamente como induzida pela Pistola imporá na desclassificação da proponente.

1.7.12 - A contratada deverá garantir que as amostras apresentadas para os testes são representativas das demais pistolas que serão entregues e que foram produzidas na mesma linha de produção a ser utilizada pelas pistolas do contrato.

1.7.13 - O Protocolo de testes adotado pela PMES seguirá os parâmetros de outras polícias brasileiras, a exemplo da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Polícia Rodoviária Federal, cabendo a escolha a conveniência da aplicação.

1.8 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

1.8.1 - Conforme Edital.

1.9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Diretor de Apoio Logístico da PMES nomeará o gestor do contrato que terá as seguintes obrigações:

1.9.1 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo o disposto no contrato.

1.9.2 - Solicitar ao órgão competente a aplicação das sanções prevista em lei, caso a contratada descumpra o contrato ou não sane os erros cometidos quando for acionada.

1.9.3 - Sugerir o cancelamento do contrato, caso exista vícios ilegalidade ou não exista mais interesse da administração pública.

1.9.4 - Solicitar as informações a contratada, demandadas pela PMES.

1.9.5 - Prover a contratada das informações que solicitar.

1.9.6 - Acompanhar a entrega do objeto, assim como a sua distribuição, verificando se a quantidades atendem a necessidade da corporação.

1.9.7 - Solicitar, em caso interesse publicação do aditivo ou a supressão, do quantitativo do contrato até o percentual previsto em lei.

1.9.8 - Iniciar e acompanhar um novo procedimento licitatório, visando a aquisição de novo objeto antes do fim do contrato, de acordo com as necessidades de instituição a época.

1.9.9 - Outras atribuições previstas em lei.

1.10 - PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.10.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

1.11 - SANÇÕES

1.11.1 - Conforme Edital Padrão da PGE.

1.12 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.13 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **SESP** - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social; **SEJUS** - Secretaria de Estado da Justiça; **PCES** – Polícia Civil do Espírito Santo; **FUNREBOM** - Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.



EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/(27) 3636-8629

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE	01	03
DESCRIÇÃO	<u>PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICO 9X19MM</u> Marca: Glock; Modelo: G17GEN5; Calibre: 9x19 MM; Unidade de fornecimento: Unidade; Capacidade mínima do carregador: 17 Munições; Sistema de funcionamento: Semiautomático.	<u>PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICA .40 S&W</u> Marca: Glock; Modelo: G22GEN5; Calibre: .40 S&W; Unidade de fornecimento: Unidade; Capacidade mínima do carregador: 15 Munições; Sistema de funcionamento: Semiautomático.
QUANTIDADE PMES	500	3000
QUANTIDADE SEJUS	-	1.000
QUANTIDADE CBMES	-	102
QUANTIDADE FUNREBOM	-	102
QUANTIDADE PCES	500	2.000
QUANTIDADE SESP	1.000	6.000
QUANTIDADE TOTAL	2.000	12.204
VALOR UNITÁRIO	US\$ 494,00	US\$ 494,00
VALOR TOTAL	US\$ 988.000,00	US\$ 6.028.776,00

3.2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA PMES:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICO 9X19MM</u> Marca: Glock; Modelo: G17GEN5; Calibre: 9x19 MM; Unidade de fornecimento: Unidade; Capacidade mínima do carregador: 17 Munições; Sistema de funcionamento: Semiautomático.	500	US\$ 494,00	US\$ 247.000,00
03	<u>PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" SEMIAUTOMÁTICA .40 S&W</u> Marca: Glock; Modelo: G22GEN5; Calibre: .40 S&W; Unidade de fornecimento: Unidade; Capacidade mínima do carregador: 15 Munições; Sistema de funcionamento: Semiautomático.	3000	US\$ 494,00	US\$ 1.482.000,00
TOTAL			US\$ 988,00	US\$ 1.729.000,00

EM BRANCO

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018.

Pregão Eletrônico Nº 0076/2018

Processo: 82357625
Objeto: Registro de preços para material de consumo (paleta manual, escada e outros)
Início acolhimento de proposta: 22/08/2018 às 17:00 hs
Início da Sessão de disputa: 04/09/2018 às 09:00 hs
Valor estimado R\$28.242,36

Informações através do email: habf.cpl@saude.es.gov.br

Vila Velha, 21 de agosto de 2018
Cristina Maria Cruz Farias
Pregoeira CPL/HABF
Protocolo 420765

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Estadual de Atenção Clínica, torna público que realizará licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº. 2458-R/2010, por meio do sistema eletrônico. O edital estará disponível no Sistema do SIGA, site www.compras.es.gov.br, link: Área do Fornecedor, para a licitação abaixo:

Processo nº. 82509778 Edital 0023/2018

Objeto: Registro de Preço de Medicamentos.
Início do acolhimento Proposta: 08:00 do dia 22/08/2018.
Início da Disputa: 10:00 do dia 03/09/2018.

Maiores informações através dos telefones (27) 3636-2849 Fax: (27) 3636-2832 ou E-mail: heac.compras@saude.es.gov.br

Paulo Sérgio de Souza Dutra
Pregoeiro/HEAC
Protocolo 420788

HOSPITAL DRª RITA DE CÁSSIA RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Hospital Drª Rita de Cássia, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos 2458-R de 04/02/2010 e suas alterações; o resultado final dos pregões Eletrônicos abaixo relacionados:

PR.Nº 49- Proc: 82358435

Obj.: Mat. Médico (Fios Cirurg.)
1 - Paramédica Instrumentais e Prod. Cirurg. Ltda - Lote Único -Vr. T. R\$ 23.259,00

PR.Nº54- Proc: 82475270

Obj. Material de uso médico
1 - Comercial Jozelia - Lote 01 - Vr. Total: R\$5.306,00
2 - Delta Pack Com. Eireli EPP - Lote 02 - Vr. Total: R\$984,00
3 - Hottsilva Distrib. Ltda - Lote 04 - Vr. Total R\$ 2.448,00
4 - Semear Distrib. Eireli EPP - Lote 03 - Vr.R\$ 5.490,72
5 - Serrameir Prod. Hosp. Eireli - ME - Lote 05 - Vr.: R\$3.036,00
B.S.Francisco-ES, 21/08/2018
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira/HDRC
Protocolo 420766

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO HEAC Nº 00024/2018

PROCESSO: 82675694
PREGÃO: 0016/2018
ATA: 00024/2018
CONTRATADA: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 66.203,00 (sessenta e seis mil e duzentos e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018

Renato Carlos Vieira
Diretor Geral/HEAC
Protocolo 420992

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2018-CPP1.

Processo nº: 78674719/2017

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em movimentação, transporte de carga e descarga e serviço de carregador, incluindo o fornecimento de materiais EPIS, para atender à SESP, bem como NUROC, CASA ABRIGO, SEI/GOI, CIODES SUL e Órgão participante (SEDU).

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Valor Total Adjudicado: R\$ 691.658,88 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Em 20 de agosto de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 027/2018-CPP1.

Em 20 de agosto de 2018.

Vinicius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 420772

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2018-CPP1.

Processo nº: 82147752/2018

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos móveis celulares tipo Smartphone.

LOTE ÚNICO:
Empresa Vencedora: CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636

Valor Total Adjudicado: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Em 20 de agosto de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 039/2018-CPP1.

Em 20 de agosto de 2018.

Vinicius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 420953

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018
(PROCESSO Nº 82693625)
REGISTRO DE PREÇOS

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE BANDEIRAS, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br

Abertura: dia 17/09/2018, às 10:45h.

Início da sessão de disputa: dia 17/09/2018, às 11:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória - ES, 22 de agosto de 2018.
ANDRÉ PRATTI LEMOS - CAP PMES

Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 420892

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PMES

Processo: 81844360.
Pregão Eletrônico Internacional nº 027/2018.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar

do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A. (LATIN AMERICA).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pistolas, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 027/2018.
Valor Unitário Lote 01: US\$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro dólares).

Valor Unitário Lote 03: US\$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro dólares).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: Major QOC Charles Souza da Silva, RG 17.584-5, NF 870320.

SUPLENTE: Subtenente QPMP-C Marcio Barbosa da Silva, RG 17.871-7, NF 873023.

Vitória, 21 de agosto de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 420958

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O CBMES torna público o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 - Processo nº 82504814, objetivando aquisição de móveis sob medida. Empresa vencedora: Construção Em Ação Ltda - ME. Valor total da aquisição: R\$ 9.500,00.

Vitória, 21/08/2018
Pregoeiro do CBMES
Protocolo 420885

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Aviso de Classificação de Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO Nº. 82683611/2018

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, após análise das Propostas Comerciais, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação das propostas comerciais:

1ª classificada: Líder Edificações Ltda ME - R\$ 79.400,26

2ª classificada: Matix Construtora Ltda ME - R\$ 79.985,40

3ª classificada: M&A Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 80.946,11

4ª classificada: VX Engenharia Eireli EPP - R\$ 87.703,39

5ª classificada: PS Serviços de manutenção e Construção Ltda ME - R\$ 89.002,37

6ª classificada: Conceito Edificações Eireli ME - R\$ 89.184,14



EM BRANCO

Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018.

Pregão Eletrônico Nº 0076/2018

Processo: 82357625
Objeto: Registro de preços para material de consumo (paleta manual, escada e outros)
Início acolhimento de proposta: 22/08/2018 às 17:00 hs
Início da Sessão de disputa: 04/09/2018 às 09:00 hs
Valor estimado R\$28.242,36

Informações através do email: habf.cpl@saude.es.gov.br

Vila Velha, 21 de agosto de 2018
Cristina Maria Cruz Farias
Pregoeira CPL/HABF
Protocolo 420765

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Estadual de Atenção Clínica, torna público que realizará licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº. 2458-R/2010, por meio do sistema eletrônico. O edital estará disponível no Sistema do SIGA, site www.compras.es.gov.br, link: **Área do Fornecedor**, para a licitação abaixo:

Processo nº. 82509778 Edital 0023/2018

Objeto: Registro de Preço de Medicamentos.
Início do acolhimento Proposta: 08:00 do dia 22/08/2018.
Início da Disputa: 10:00 do dia 03/09/2018.

Maiores informações através dos telefones (27) 3636-2849 Fax: (27) 3636-2832 ou E-mail: heac.compras@saude.es.gov.br

Paulo Sérgio de Souza Dutra
Pregoeiro/HEAC
Protocolo 420788

HOSPITAL DRª RITA DE CÁSSIA RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Hospital Drª Rita de Cássia, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos 2458-R de 04/02/2010, e suas alterações; o resultado final dos pregões Eletrônicos abaixo relacionados:

PR. Nº 49- Proc: 82358435

Obj.: Mat. Médico (Fios Cirurg.)
1 - Paramédica Instrumentais e Prod. Cirurg. Ltda - Lote Único -Vr. T. R\$ 23.259,00

PR. Nº54- Proc: 82475270

Obj. Material de uso médico
1 - Comercial Jozelia - Lote 01 - Vr. Total: R\$5.306,00
2 - Delta Pack Com. Eireli EPP - Lote 02 - Vr. Total: R\$984,00
3 - Hotsilva Distrib. Ltda - Lote 04 - Vr. Total R\$ 2.448,00
4 - Semeir Distrib. Eireli EPP - Lote 03 - Vr. R\$ 5.490,72
5 - Serramed Prod. Hosp. Eireli - ME - Lote 05 - Vr.: R\$3.036,00
B.S. Francisco-ES, 21/08/2018
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira/HDRC
Protocolo 420766

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO HEAC Nº 00024/2018

PROCESSO: 82675694
PREGÃO: 0016/2018
ATA: 00024/2018
CONTRATADA: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 66.203,00 (sessenta e seis mil e duzentos e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2018

Renato Carlos Vieira
Diretor Geral/HEAC
Protocolo 420992

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2018-CPP1.

Processo nº: 78674719/2017

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em movimentação, transporte de carga e descarga e serviço de carregador, incluindo o fornecimento de materiais EPIS, para atender à SESP, bem como NUROC, CASA ABRIGO, SEI/GOI, CIODES SUL e Órgão participante (SEDU).

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Valor Total Adjudicado:

R\$ 691.658,88 (seiscentos e noventa e um mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Em 20 de agosto de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 027/2018-CPP1.

Em 20 de agosto de 2018.

Vinícius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 420772

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2018-CPP1.

Processo nº: 82147752/2018

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos móveis celulares tipo Smartphone.

LOTE ÚNICO:
Empresa Vencedora:
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE
05182607636

Valor Total Adjudicado:
R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Em 20 de agosto de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 039/2018-CPP1.

Em 20 de agosto de 2018.

Vinícius Xavier Teixeira
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 420953

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 (PROCESSO Nº 82693625) REGISTRO DE PREÇOS

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE BANDEIRAS, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br

Abertura: dia 17/09/2018, às 10:45h.

Início da sessão de disputa: dia 17/09/2018, às 11:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória - ES, 22 de agosto de 2018.

ANDRÉ PRATTI LEMOS - CAP PMES
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 420892

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PMES

Processo: 81844360.
Pregão Eletrônico Internacional nº 027/2018.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar

do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A. (LATIN AMERICA).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pistolas, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 027/2018.

Valor Unitário Lote 01: US\$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro dólares).

Valor Unitário Lote 03: US\$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro dólares).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: Major QOC Charles Souza da Silva, RG 17.584-5, NF 870320.

SUPLENTE: Subtenente QPMP-C Marcio Barbosa da Silva, RG 17.871-7, NF 873023.

Vitória, 21 de agosto de 2018.
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 420958

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O CBMES torna público o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 - Processo nº **82504814**, objetivando aquisição de móveis sob medida. Empresa vencedora: Construção Em Ação Ltda - ME. Valor total da aquisição: R\$ 9.500,00.

Vitória, 21/08/2018
Pregoeiro do CBMES
Protocolo 420885

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Aviso de Classificação de Proposta Comercial TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO Nº. 82683611/2018

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, após análise das Propostas Comerciais, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação das propostas comerciais:

1ª classificada: Líder Edificações Ltda ME - R\$ 79.400,26

2ª classificada: Matix Construtora Ltda ME - R\$ 79.985,40

3ª classificada: M&A Engenharia e Projetos Ltda - R\$ 80.946,11

4ª classificada: VX Engenharia Eireli EPP - R\$ 87.703,39

5ª classificada: PS Serviços de manutenção e Construção Ltda ME - R\$ 89.002,37

6ª classificada: Conceito Edificações Eireli ME - R\$ 89.184,14



EM BRANCO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
PORTO DE VITORIA
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO
CONSUMO

Modalidade do Despacho: NORMAL

Quantidade de Adições: 1

Importador

CNPJ: 27.476.373/0001-90

ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANCA PUBLICA

Adquirente da Mercadoria

CNPJ: 27.476.373/0001-90

ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE EST DE SEGURANCA PUBLICA

Representante Legal

CPF: 655.919.171-00

FABRICIO ALMEIDA BORGES

Carga

Tipo do Manifesto: TERMO DE ENTRADA

Número do Manifesto: 19000308-1

Recinto Aduaneiro: AEROPORTO INTERNACIONAL DE VITORIA/ES-INFRAERO

Armazém: AR

Embalagem: CAIXA DE PAPELÃO

Quantidade: 330

Peso Bruto: 5.670,30000 Kg

Peso Líquido: 5.419,97000 Kg

Valores

	Moeda	Valor
Frete:	DOLAR DOS EUA	82.940,00
Seguro:		0,00
VMLE:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.352.130,00
VMLD:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	1.435.070,00

Tributos

	Suspenso	Recolhido
I.I.:	0,00	0,00
I.P.I.:	0,00	0,00
Pis/Pasep:	0,00	0,00
Cofins:	0,00	0,00
Direitos Antidumping:	0,00	0,00

FRANCO
GIAFFONE

Data da Emissão: __/__/__

Assinatura do Representante

Dados Complementares

AWB - 047-0395 6190

INVOICE - GA3325

PACKING LIST - LN00080903

TERMO - 19/000308-1

TERMO - 19/000310-3

TERMO - 19/000318-9

TAXA DE CONVERSÃO DO DÓLAR EM 06/05/2019 - 3,9388

TAXA SISCOMEX PARA 1 ADIÇÃO - R\$ 214,50

EXONERAÇÃO DE ICMS CONFORME DECRETO N.º 1.090-R, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002, REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO RICMS/ES, TÍTULO I (DO IMPOSTO), CAPÍTULO III (DAS ISENÇÕES), ART. 5.º (FICAM ISENTAS DO IMPOSTO AS OPERAÇÕES E AS PRESTAÇÕES A SEGUIR INDICADAS): LVII - ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR, SEM SIMILARES NACIONAIS, POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DESTINADAS A INTEGRAR SEU ATIVO FIXO OU PARA SEU USO OU CONSUMO, OBSERVADO O SEGUINTE (CONVÊNIO ICMS 48/93):

PESSOA AUTORIZADA A CONDUZIR O DESPACHO DE IMPORTAÇÃO FABRICIO ALMEIDA BORGES, CPF.: 655.919.171-00, DESPACHANTE ADUANEIRO REGISTRO 1D-00.102.

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 150, VI, A DA C.F. EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO NUMERO 20/2002, QUE ASSIM PREVÊ: ARTIGO ÚNICO - A VEDAÇÃO DE INSTITUIR IMPOSTOS DE QUE TRATA A ALÍNEA "A" DO INCISO VI DO ARTIGO 150 DA C.F. APLICA-SE ÀS IMPORTAÇÕES REALIZADAS POR AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, DESDE QUE OS BENS IMPORTADOS ESTEJA VINCULADOS ÀS SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS OU SEJAM DELAS DECORRENTES, NOS TERMOS DO "2" DO ARTIGO 150 DA C.F. EM RELAÇÃO À ISENÇÃO DA PIS E DA COFINS TEM PREVISÃO NA LEI 10865/2004, QUE PREVÊ EM SEU ARTIGO 9, QUE SÃO ISENTAS DAS CONTRIBUIÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 1 DA REFERIDA LEI: I - AS IMPORTAÇÕES REALIZADAS PELA UNIÃO, ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

O IMPORTADOR INFORMA PARA OS DEVIDOS FINS QUE PLEITEOU A REALIZAÇÃO DO DESPACHO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO DA RESPECTIVA MERCADORIA NO DOMICÍLIO DO IMPORTADOR (POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO) ATRAVÉS DO OFÍCIO OF/PMES/DAL/DAL-3/ NUMERO 096/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019, POR ENTENDER ESTAR MELHOR PREPARADO NO TOCANTE A SEGURANÇA TÁTICA DO RESPECTIVO MATERIAL E OBTVEU PARECER FAVORÁVEL DESTA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO 47/2019/ ALF-VIT/GABINETE/RFB DE 09 DE ABRIL DE 2019. PROCEDIMENTO ESTE QUE FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO SOB SUPERVISÃO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO REQUERENTE, TAMBÉM COMPOSTA PELA EQUIPE DA RFB E AINDA PELOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO ANUENTE (EXERCITO).

FRANCO
GIAFFONE

Adição: 19/0809258-2 / 001

Nº do LI : 19/1360074-7

Exportador

Nome: GLOCK AMERICA SA

País de Aquisição: URUGUAI

Fabricante/Produtor

Nome: GLOCK GESMBH

País de Origem: AUSTRIA

Classificação Tarifária

NCM 9302.00.00 - Revólveres e pistolas, exceto os das posições 93.03 ou

NBM 9302.00.00

Condição de Venda

INCOTERM: CIP - CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO

VCMV: 1.435.070,00 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 5.419,97000 Kg**Descrição Detalhada da Mercadoria**

Qtde: 500,00000 UNIDADE

VUCV: 494,0000000 DOLAR DOS EUA

0270-1-AR - Arma de fogo semiautomática de uso restrito - PISTOLA GLOCK, MODELO G17, Gen5, Calibre 9x19mm, acompanhada de 05 (cinco) carregadores com capacidade para 17 (dezessete) tiros. Fabricante: GLOCK - AUSTRIA. Serial Numbers: BLHZ000-BLHZ499.

Qtde: 2.405,00000 UNIDADE

VUCV: 494,0000000 DOLAR DOS EUA

0270-1-AR - Arma de fogo semiautomática de uso restrito - PISTOLA GLOCK, MODELO G22, Gen5, Calibre .40SW, acompanhada de 05 (cinco) carregadores com capacidade para 15 (quinze) tiros. Fabricante: GLOCK - AUSTRIA. Serial Numbers: BLHZ500-BLHZ904; BLKX000-BLKX999; BLKY000-BLKY999.

Imposto de Importação

Regime de Tributação:

IMUNIDADE

Valor a Recolher:

R\$ 0,00

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:

Valor a Recolher:

R\$ 0,00

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:

R\$ 5.652.453,72

Percentual de Redução da base de Cálculo:

0,00%

Regime de Tributação:

ISENCAO

is/Pasep

Alíquota AdValorem:

2,10%

Valor Devido:

R\$ 118.701,52

Valor a Recolher:

R\$ 0,00

Cofins

Alíquota AdValorem:

9,65%

Valor Devido:

R\$ 545.461,78

Valor a Recolher:

R\$ 0,00

FRANCO
GIAFFONE

GLOCK AMÉRICA S.A.

Item 6.4 – Documento Relativo à Qualificação Econômica.Financeiro.

